



CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas 40 (quarenta) vagas presenciais e 40 (quarenta) via streaming para participação na exposição "JUSTIÇA RESTAURATIVA: O DIÁLOGO COMO CAMINHO PARA A TRANSFORMAÇÃO INSTITUCIONAL", a realizar-se no dia 14-05-2019, das 09h às 11h, no Auditório do Centro de Estudos, localizado na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP. Na mesma ocasião, haverá a Cerimônia de assinatura do convênio da PGE com o Laboratório de Convivência - Programa de Solução Adequada de Conflitos de Natureza Disciplinar, criado pela Resolução Conjunta PGE/SE/SS/SAP 1/2018.

Expositor: Dr. Egberto de Almeida Penido

Juiz de Direito titular da 1ª Vara Especial da Infância e Juventude da Capital/SP; integrante da CIJ/TJSP e do Grupo Gestor de Justiça Restaurativa do TJSP, responsável pela área de Justiça Restaurativa; coordenador do Núcleo de Estudos em Justiça Restaurativa da EPM; integrante do Comitê Científico da AMB para a disseminação da Justiça Restaurativa em âmbito nacional.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até às 14h do dia 10-05-2019, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 16h daquela data.

Haverá transmissão via "streaming", através de link que será oportunamente enviado por e-mail aos colegas inscritos. As eventuais perguntas serão encaminhadas aos participantes por meio de comunicação via "notes" para o Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certificado será computada por notes, devendo o aluno encaminhar, até às 17h do dia seguinte à exposição, breve resumo da exposição (5 a 10 linhas) para o Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Os inscritos não poderão requerer diárias e reembolso de transporte, em razão da transmissão das aulas pela internet, nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos do Coordenador, de 6-05-2019

Com fundamento nas competências delegadas pelo artigo 1º, inciso II, letra "a", da Resolução STM – 046, de 06.07.05, aprovo as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:

Processo STM – 0284129/2018 - Interessado: BR Mobilidade Baixada Santista S.A - SPE. – Assunto: Alteração das características operacionais da linha 938. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-938TRO-000-C, Cubatão (Vila Esperança) – São Vicente (Itararé), via Santos (Santa Casa e Avenida Nossa Senhora de Fátima), com alteração da extensão, passando de 59,729 km para 59,853 km, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 0280212/2018 - Interessado: BR Mobilidade Baixada Santista S.A - SPE. – Assunto: Alteração das características operacionais da linha 900. Aprovo as alterações de horários, tecnologia de frota e frota conjunta da linha C-900TRO-000-C, São Vicente (Jóquei Club) – Santos (Centro), via Praias, itinerário e extensão, passando de 30,387 km para 30,347 km, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 0280256/2018 - Interessado: BR Mobilidade Baixada Santista S.A - SPE. – Assunto: Alteração das características operacionais da linha 902. Aprovo as alterações de horários e tecnologia de frota da linha C-902TRO-000-C, São Vicente (Conjunto Tancredo Neves) – Santos (Centro), via Santos (Canal 2), itinerário e extensão, passando de passando de 30,539 km para 30,499 km, conforme folhas constantes do presente processo. Processo STM – 0280316/2018 - Interessado: BR Mobilidade Baixada Santista S.A - SPE. – Assunto: Alteração das características operacionais da linha 907. Aprovo as alterações de horários e tecnologia de frota da linha C-907TRO-000-C, São Vicente (Conjunto Tancredo Neves) – Santos (Centro), via Santos (Canal 1), itinerário e extensão, passando de passando de 29,884 km para 29,845 km, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 0672487/2018 - Interessado: Empresa Urbana Santo André Ltda - Assunto: Alteração das características operacionais da linha 151. Aprovo a inclusão de tabela horária de férias escolares da linha C-151TRO-000-R, Santo André (Jardim Cambui) – São Paulo (Fábrica Trol), via São Bernardo do Campo (Rudge Ramos), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 061078/2018 - Interessado: Empresa Urbana Santo André Ltda - Assunto: Alteração das características operacionais da linha 432. Aprovo as alterações de horários e inclusão de tabela horária de férias escolares da linha C-432TRO-000-R, Santo André (Terminal Metropolitano Santo André Leste) – São Bernardo do Campo (Bairro do Taboão), via São Bernardo do Campo (Rudge Ramos), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 061793/2018 - Interessado: Rápido Luxo Campinas Ltda - Assunto: Alteração das características operacionais da linha 6324. Aprovo as alterações de horários da linha C-6324TRO-000-R, Iperó (Centro) – Sorocaba (Bairro Bom Jesus), itinerário, extensão passando de 27,191 km para 25,495 km e alteração de sua denominação passando para C-6324TRO-000-R, Iperó (Centro) – Sorocaba (Bairro Bom Jesus), via Iperó (Bacacaeta), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 029669/2018 - Interessado: Consórcio Anhanguera - Assunto: Alteração das características operacionais da linha 454. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-454TRO-000-R, Jandira (Condomínio Reserva de Santa Maria) – Barueri (Terminal Rodoferroviário Gualberto Tolaine), via Barueri (Vale do Sol e Jardim Itaqueti), com alteração da extensão, passando de 18,228 km para 18,261 km, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 040689/2018 - Interessado: Consórcio Internorte de Transportes - Assunto: Alteração das características operacionais da linha 573. Aprovo a correção de itinerário da linha C-573TRO-000-R, Guarulhos (Parque Continental II) – São Paulo (Metró Carrão), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 029564/2018 - Interessado: Consórcio Internorte de Transportes - Assunto: Alteração das características operacionais da linha 443. Aprovo a correção de itinerário da linha C-443TRO-000-R, Guarulhos (Cocaia) – São Paulo (Metró Penha), via Guarulhos (Jardim Adriana e Vila Herminia), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 63191/2018 - Interessado: Rodoviário e Turismo São José Ltda - Assunto: Alteração das características operacionais da linha 5214. Aprovo a correção de itinerário das viagens semi - expressas S-5214EX1-000-R, Lagoinha (Centro) – Taubaté (Terminal Rodoviário Novo de Taubaté), via São Luiz do Paraitinga e Taubaté (Centro).....76,030 km.

S-5214EX1-503-R, São Luiz do Paraitinga (Terminal Rodoviário e Taubaté (Centro).....51,765 km.

S-5214EX1-504-R, Redenção da Serra (Carapeba) – Taubaté (Terminal Rodoviário novo de Taubaté).....37,260 km, conforme folhas constantes do presente processo, na linha S-5214TRO-000-R, Lagoinha (Centro) – Taubaté (Terminal Rodoviário Novo de Taubaté), via São Luiz do Paraitinga.

Processo STM – 041740/2018 - Interessado: Consórcio Internorte de Transportes - Assunto: Alteração das características operacionais da linha 523. Aprovo a correção de itinerário da linha C-523TRO-000-R, Guarulhos (Jardim Cumbical/Parque Brasília) – São Paulo (Metró Armênia), via Rodovia Presidente Dutra e Rodovia Ayrton Senna, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 063178/2018 - Interessado: Rodoviário e Turismo São José Ltda - Assunto: Alteração das características operacionais da linha 5216. Aprovo a correção de itinerário da linha tronco S-5216TRO-000-R, São Luiz do Paraitinga (Terminal Rodoviário de São Luiz do Paraitinga) – Taubaté (Terminal Rodoviário Novo de Taubaté), e correção das extensões da linha tronco e de seu sectionamento tarifário, S02, como segue:

S-5216TRO-000-R, São Luiz do Paraitinga (Terminal Rodoviário de São Luiz do Paraitinga) – Taubaté (Terminal Rodoviário Novo de Taubaté).....50,745 km.

S-5216TRO-502-R, Redenção da Serra (Carapeba) – Taubaté (Terminal Rodoviário Novo de Taubaté).....36,240 km, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 0290546/2018 - Interessado: Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A - Assunto: Alteração das características operacionais da linha S-5407TRO-000-R - Aprovo as alterações de itinerário da linha S-5407TRO-000-R, Lorena (Terminal Rodoviário de Lorena) – Cruzeiro (Terminal Rodoviário de Cruzeiro), com alteração da extensão, passando de 37,070 para 37,258 km, para o Serviço Complementar (Viagens Parciais) S-5407VP1-000-R, Lorena (Terminal Rodoviário de Lorena) – Cachoeira Paulista (Bairro Margem Esquerda), alteração de itinerário, com alteração da extensão, passando de 20,090 para 20,466 km e alteração de horários, para o Serviço Complementar (Viagens Parciais) S-5407VP2-000-R, Cachoeira Paulista (Terminal Rodoviário de Cachoeira Paulista) – Cruzeiro (Terminal Rodoviário de Cruzeiro), aprovo a alteração de horários, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 0284192/2018 - Interessado: Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A - Assunto: Alteração das características operacionais da linha C-5312TRO-000-R - Aprovo as alterações de horários da linha C-5312TRO-000-R, Lorena (Terminal Rodoviário de Lorena) – Guaratinguetá (Terminal Rodoviário de Guaratinguetá), com exclusão de tabela horária de férias escolares.

Comunicado

A Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, faz saber que no Processo STM – 01141626/2019, do Consórcio Intervias, referente à linha C-844TRO-000-R, Itapeperica da Serra (Jardim das Oliveiras) – São Paulo (Metró Capão Redondo), contém a seguinte proposta:

Criação de linha intermunicipal de características comum radial C-844TRO-000-R, Itapeperica da Serra (Jardim das Oliveiras) – São Paulo (Metró Capão Redondo), a ser operada pelo Consórcio Intervias, na Área 1, já licitada, contém as seguintes características operacionais:

Denominação: C-844TRO-000-R, Itapeperica da Serra (Jardim das Oliveiras) – São Paulo (Metró Capão Redondo).

Terminal Principal: Rua Zila Ferreira Silva X Rua Martins B. dos Santos.

Terminal Secundário: Terminal do Metrô Capão Redondo.

Extensão Média: 15,630 km.

Tabela Tarifária: 3º.

Tabela Horária: Dias úteis – 71 viagens ida/volta 68 viagens – Sábados: 38 viagens ida/38 viagens volta – Domingos e Feriados: 33 viagens ida/33 viagens volta.

Ciclo das viagens: 125 minutos.

Frota: Dias úteis: 16 ônibus urbanos – Sábados: 05 ônibus urbanos – Domingos e Feriados: 04 ônibus urbanos.

Comunicado

A Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, faz saber que no Processo STM – 0284080/2018, da Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A, referente à linha C-5302TRO-000-R, Roseira (Terminal Rodoviário de Roseira) – Guaratinguetá (Terminal Rodoviário de Guaratinguetá), contém a seguinte proposta:

Paralisação temporária, por um período inicial de 180 (cento e oitenta) dias.

Comunicado

A Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, faz saber que no Processo STM – 028977/2018, do Consórcio Internorte de Transportes, referente à linha C-2277TRO-000-R, Guarulhos (Jardim Leblon) – São Paulo (Metró Armênia), via Guarulhos (Bairro dos Pimentas), contém a seguinte proposta:

Criação do Serviço Complementar (Derivação) C-2277DV1-000-R, Guarulhos (Jardim Leblon) – São Paulo (Metró Armênia), via Guarulhos (Bairro dos Pimentas/Unifesp), com as características operacionais, como segue:

Denominação: C-2277DV1-000-R, Guarulhos (Jardim Leblon) – São Paulo (Metró Armênia), via Guarulhos (Bairro dos Pimentas/Unifesp).

Terminal Principal: Rua Taio x Avenida José Miguel Ackel.

Terminal Secundário: Terminal do Metrô Armênia.

Extensão Média: 40,158 km.

Faixa Tarifária: 8º.

Tabela Horária: Dias úteis – 01 viagem ida/volta 01 viagem. Ciclo das viagens: 190 minutos.

Frota: Dias úteis: 01 midiônibus.

Durante o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, serão recebidos na Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, impugnações e reclamações relacionadas com a proposta acima.

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Resumo de Termo de Aditamento

3º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadtur 060/2014 – Parecer Referencial 7/2018 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Salto - Proc. Dadtur 148/2014 – Objeto: Reforma e revitalização da Estação Ferroviária – Etapa 2 – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – O prazo de vigência do presente convênio é de 1.825 dias, contados a partir da data de sua assinatura ocorrida em 04-11-2014, com vencimento em 03-11-2019. Data da assinatura do termo aditamento: 06-05-2019

1º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadtur 194/2017 – Parecer Referencial 7/2018 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Santo Antônio da Alegria - Proc. Dadtur 192/2017 – Pavimentação do acesso ao Bairro Laginha – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Sexta – Fica autorizada a utilização dos rendimentos financeiros no montante de R\$ 42.241,55 conforme Laudo Técnico LT- 4, de 13-03-2019. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 03-05-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadtur 096/2015 – Parecer Referencial 7/2018 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Caconde - Proc. Dadtur 195/2015 – Objeto: Revitalização do antigo Terminal Rodoviário – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Sexta – Fica autorizada a utilização dos rendimentos financeiros informada no Laudo Técnico LT-5, constante de fls. 616/619, de 21/10/2018.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadtur 031/2017 – Parecer Referencial 7/2018 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Morungaba - Proc. Dadtur 076/2017 – Reforma e revitalização do Parque Ecológico – Segunda Fase – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – O valor do presente Convênio é de R\$ 381.475,99 de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder de responsabilidade do Município – Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em conformidade com o cronograma físico financeiro que faz parte integrante do presente Termo de Convênio. I- 1ª parcela: Inalterada, liberada em 18-05-2018; II – 2ª parcela: Inalterada, liberada em 10-08-2018; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 143.878,99, a ser paga em até 30 dias, após a aprovação de contas da segunda etapa concluída, observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 166 da Lei Federal n.º 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 06-05-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadtur 151/2014 – Parecer Referencial 7/2018 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Perulibe - Proc. Dadtur 232/2014 – Objeto: Reurbanização e recuperação da Estrada do Guaraú – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – O valor do presente Convênio passa a ser de R\$ 2.007.139,12 sendo o valor de R\$ 1.813.861,45 de responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 193.277,67 de responsabilidade do Município – O prazo de vigência do presente convênio é de 1820 dias, contados da data da sua assinatura ocorrida em 02-07-2014, com vencimento em 26-06-2019. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 06-05-2019.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-7382, de 7-5-2019

Institui normas de captação, gestão e aplicação dos recursos próprios decorrentes de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, I, do Estatuto e do Decreto Estadual 62.817/2017, e considerando:

- que o art. 218 da Constituição Federal dá como missão para o Estado a promoção do desenvolvimento científico;
- que a Lei 10.973/2004 e suas alterações implementaram uma nova política de inovação no Brasil, estabelecendo papel central aos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT);
- que a Agência USP de Inovação foi criada pela Resolução 5.175/2005, sendo designada como NIT da USP no seu artigo 2º, VI, com competências de coordenação e gestão de política institucional da Universidade, tal como exigido pelo artigo 2º, VI, da Lei 10.973/2004;
- que, no âmbito estadual, o Decreto 62.817/2017 regulamentava a relação entre a sociedade civil e os NITs, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – A Agência USP de Inovação, na qualidade de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da USP, tem suas competências reguladas pela presente Portaria para os efeitos do art. 8º, § 2º, do Decreto 62.817/2017 do Estado de São Paulo.

Artigo 2º – Sem prejuízo das competências previstas nas Resoluções 5.175/2005 e 7.035/2014, a Agência USP de Inovação, na qualidade de NIT da USP, possui as seguintes atribuições:

- I. promover o desenvolvimento e a implementação das políticas institucionais de inovação da USP;
- II. fomentar a pesquisa aplicada e a inovação na USP, servindo de elo com os setores produtivos;
- III. zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
- IV. avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei 10.973/2004;
- V. avaliar a solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do artigo 15 da Lei Complementar 1.049/2008;
- VI. opinar pela conveniência de promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;
- VII. opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;
- VIII. acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;
- IX. desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da USP;
- X. desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela USP;
- XI. promover e acompanhar o relacionamento da USP com empresas;
- XII. negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica promovidos na USP.

Artigo 3º – A captação, a gestão e a aplicação dos recursos próprios da USP decorrentes de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica poderão ser delegadas a fundação de apoio, quando assim previsto em instrumento jurídico adequado, devendo ser aplicadas exclusivamente em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação.

§ 1º – Para a operacionalização dos ajustes tratados nesta Portaria, as fundações de apoio deverão se credenciar na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º – As Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) relativas à gestão administrativa e financeira das obrigações previstas nos acordos, convênios e contratos com intervenção da fundação de apoio, conforme acordo específico, limitam-se em até 10% sobre o valor das despesas do projeto ou programa.

§ 3º – Os materiais e equipamentos adquiridos com recursos transferidos com fundamento no "caput" deste artigo integrarão o patrimônio da USP, salvo disposição expressa em sentido contrário.

Artigo 4º – No cumprimento das finalidades referidas nesta Portaria, poderão as fundações de apoio, por meio de instrumento jurídico próprio, utilizar-se de bens e serviços da USP, pelo prazo necessário à elaboração e execução do projeto.

Parágrafo único – A USP poderá exigir remuneração pela utilização tratada no "caput" deste artigo, conforme regulamentado na Resolução 7.290/2016 e em acordos específicos com as fundações de apoio.

Artigo 5º – Com recursos próprios da USP, as fundações de apoio não poderão:

- I. contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da USP;
- II. contratar pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:
 - a) seu dirigente;
 - b) servidor da USP;
 - c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de seu dirigente ou de servidor da USP;
- III. utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos.

Artigo 6º – Os recursos da USP transferidos às fundações de apoio deverão estar depositados em contas bancárias específicas.

§ 1º – Havendo rendimento de aplicação financeira, o mesmo deverá ser repassado exclusivamente para a consecução dos seus objetivos.

§ 2º – Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada e em caráter excepcional, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária, ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, definidas em regulamento específico da fundação de apoio, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

Artigo 7º – As fundações de apoio deverão apresentar prestações de contas anualmente e ao final de cada projeto.

§ 1º – A prestação de contas final consistirá na apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, do qual deverá constar a descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados, bem como a indicação das despesas realizadas à conta do projeto.

§ 2º – Da prestação de contas parcial deverá constar o que já foi realizado no período e se está de acordo com o cronograma previsto, bem como a confrontação das receitas e despesas realizadas.

§ 3º – As receitas e despesas deverão ser apresentadas na forma dos anexos I a V.

Artigo 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 2019.1.2158.1.9).